



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 91, de 8 de outubro de 2007.
D.O.U. de 09/10/2007.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 1º de outubro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo **F55 - FENAMIDONA**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira em anexo.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

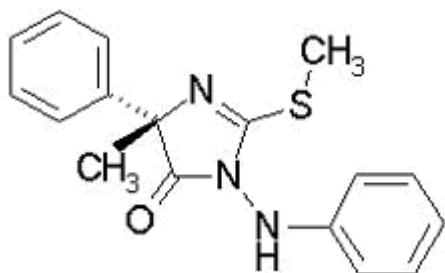
REGULAMENTO TÉCNICO

Proposta: Incluir a cultura de melancia (LMR = 0,1 mg/kg e Intervalo de Segurança = 7 dias), para aplicação foliar na monografia do ingrediente ativo **F55 – FENAMIDONA**.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F55	FENAMIDONA

F55 – Fenamidona

- Ingrediente ativo ou nome comum: FENAMIDONA (fenamidone)
- Sinonímia: RPA 407213
- Nº CAS: 161326-34-7
- Nome químico: (S)-1-anilino-4-methyl-2-methylthio-4-phenyl imidazolin-5-one
- Fórmula Bruta: C₁₇H₁₇N₃OS
- Fórmula Estrutural:



- Grupo químico: imidazolinona
- Classe: Fungicida
- Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de alface, batata, cebola, melancia, melão, rosa, tomate e uva.

Culturas	Modalidade de emprego (aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Foliar	2,0	7 dias
Batata	Foliar	0,02	7 dias
Cebola	Foliar	0,05	7 dias
Melancia	Foliar	0,1	7 dias
Melão	Foliar	0,02	7 dias
Rosa	Foliar	U.N.A.	
Tomate	Foliar	0,5	7 dias
Uva	Foliar	0,2	7 dias

U.N.A. = Uso Não Alimentar

OBS: os LMRs referem-se à soma de FENAMIDONA e seu metabólito 4-methyl-4-phenyl-1-phenyl aminamidazolin-2,5 dione exposto em FENAMIDONA

m) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/Kg p.c.